Instituto Superior de Engenharia
Politécnico de Coimbra

Homologação pelo Presidente do IPC

Assinado por: **DANIEL JORGE ROQUE MARTINS GOMES**
Num. de Identificação: 11930208
Data: 2023.06.28 14:54:12 +0100
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Instituto Politécnico de Coimbra**
CARTÃO DE CIDADÃO

EDITAL

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA

Ano letivo 2023/2024

Curso Técnico Superior Profissional em Análises Químicas e Biológicas
Edição 2023/2025

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) do IPC, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao CTeSP em Análises Químicas e Biológicas, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1. Podem candidatar-se ao acesso aos CTeSP:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Os titulares que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua atual redação;
c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional legalmente reconhecidos ou de um grau de ensino superior;
d) Para os efeitos do previsto no artigo 40.º-F do Decreto Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a aceitação de candidatura de titulares de habilitações a que se refere o pontos 1 – alínea a) do artigo 40.º-E do Decreto Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, com menção na alínea a) do presente número, está condicionada à aprovação em disciplina de Matemática do 10.º e 11º ano ou equivalentes conteúdos modulares de tipologia B ministrados em cursos especificados nas alíneas b), c), d), e) e f) do artigo 6º do Decreto- Lei nº 139/2012, de 5 de junho, sendo que no caso da alínea d) é exigido o aproveitamento nas unidades disciplinares de matemáticas dos 10º, 11º e 12º ano de cursos profissionais;
e) Para os efeitos do previsto artigo 40.º-F do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a aceitação de candidatura de titulares de habilitações a que se refere o ponto 2 do artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, com menção na alínea c) do presente número, está condicionada à aprovação em disciplina de Matemática com

PORTUGAL 2030 CENTRO 2030 Cofinanciado pela União Europeia

conteúdos idênticos aos definidos na alínea anterior ou à aprovação em unidade curricular de Matemática, Análise Matemática ou equivalente, integrada em Curso de Especialização Tecnológico, Curso Técnico Superior Profissional ou Curso de Ensino Superior de que seja titular, desde que o nível de conhecimentos seja igual ou superior às exigências definidas para os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

2. Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas ou noutras entidades em rede com o IPC, têm prioridade na ocupação de até 50% das vagas que sejam fixadas nos CTeSP ministrados nas suas UOE e para os quais reúnam as condições de ingresso.

3. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas que sejam fixadas nos cursos técnico superiores profissionais para os quais reúnam as condições de ingresso.

2 - Número de vagas

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso:

1ª Fase – 16 vagas;

2ª Fase – Eventuais vagas não preenchidas da 1ª fase e das resultantes da não efetivação de matrículas por parte dos estudantes colocados na 1ª fase;

3ª Fase – Eventuais vagas não preenchidas da 2ª fase e das resultantes da não efetivação de matrículas por parte dos estudantes colocados na 2ª fase.

Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 12.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes critérios:

$CF = x A + y B + k C + j D + w E$
em que:
CF – Classificação final obtida na escala de [0 a 20] valores;
A – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica as habilitações académicas do candidato;

PORTUGAL 2030 CENTRO 2030 Cofinanciado pela União Europeia

B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica a classificação obtida na anterior formação académica do candidato;
C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o exercício de atividades profissionais, técnicas ou científicas do candidato;
D – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica outros fatores que o júri entenda como relevantes para o concurso em questão;
E – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica os fatores de desempate estabelecidos pelo júri e/ou entrevista.
x, y, k, j e w são os fatores de ponderação, definidos na escala de [0 a 1], das variáveis A, B, C, D e E
Nota 1: fatores de ponderação x=0,45, y=0,333, k=0,167 e w=0,05, devem ser aplicados nos casos das alíneas a), b) e c) do ponto 1;
Nota 2: fatores de ponderação k=0,35, j=0,6, w=0,05, devem ser aplicados nos casos das alíneas d) do ponto 1;
Nota 3: caso não haja necessidade de aplicar o critério de desempate, será atribuída a todos os candidatos a mesma pontuação no parâmetro E.

4 - Normas e prazos de candidatura

1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço https://inforestudante.ipc.pt/.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1ª Fase	
Apresentação da candidatura	até 03.09.2023
Validação das candidaturas pelos serviços	até 06.09.2023
Decisão preliminar sobre CTeSP a funcionar no ano letivo	até 07.09.2023
Disponibilização da lista de seriação provisória	11.09.2023
Apresentação de reclamações	até 13.09.2023
Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva	15.09.2023
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	de 16.09.2023 a 19.09.2023

2ª Fase	
Apresentação da candidatura	de 16.09.2023 a 24.09.2023
Validação das candidaturas pelos serviços	até 25.09.2023
Disponibilização da lista de seriação provisória	26.09.2023
Apresentação de reclamações	até 28.09.2023
Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva	29.09.2023
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	de 30.09.2023 a 03.10.2023

PORTUGAL 2030 CENTRO 2030 Cofinanciado pela União Europeia

3ª Fase	
Apresentação da candidatura	de 30.09.2023 a 08.10.2023
Validação das candidaturas pelos serviços	até 09.10.2023
Disponibilização da lista de seriação provisória	11.10.2023
Apresentação de reclamações	até 12.10.2023
Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva	13.10.2023
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	de 14.10.2023 a 16.10.2023

As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, no InforEstudante, através de "requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura". Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

2. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

a) Certificado de habilitações, com informação do nível de qualificação académica e ou profissional (com indicação da data de conclusão e classificação final), certificado de obtenção de aprovação em disciplinas exigidas, com as respetivas classificações (no caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática. No caso do documento comprovativo de obtenção de aprovação em disciplinas, com as respetivas classificações tem que respeitar uma, e apenas a uma, das seguintes 3 alternativas:
   a. Matemática A ou Matemática B dos 10.º, 11.º e 12.º ano, ou (Matemática A ou Matemática B) dos 10.º e 11.º ano, de curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, de áreas científico-humanísticas de ciência e tecnologia, com enquadramento nos grupos "4-Ciências, matemática e informática" ou "5-Engenharia, indústrias transformadoras e construção", definidos no quadro sinóptico de classificação das áreas de educação e formação, constante da Portaria 256/2005, de 16 de março.
   b. Matemática, com mínimo de 180 horas, integrante da componente de formação científica de um curso profissional ou vocacional, referente aos 10.º, 11.º e 12.º ano.
   c. Matemática de outro curso ou diploma com base no qual o candidato efetuou a formalização da candidatura, com mínimo de 180 horas, ou, Matemática ou Análise Matemática de nível igual ou superior à Matemática A ou Matemática B do 10.º e do 11.º ano de quaisquer outros cursos.

PORTUGAL 2030 CENTRO 2030 Cofinanciado pela União Europeia

d. Para as 2 últimas alternativas, quando se trate de um curso profissional ou de um curso vocacional em que a designação das disciplinas não coincide com Matemática é condição de aceitação da candidatura que o candidato faça prova de quais as disciplinas, da Componente de Formação Científica, às quais a entidade emissora do documento atribui equivalência à Matemática do 10.º, do 11º e do 12.º ano de um curso profissional ou vocacional, com descriminação dos conteúdos curriculares e modulares de tipologia B e da respetiva carga horária (mínimo 180 horas), no mínimo equivalentes à Matemática B do 10.º e 11.º anos de cursos de ciências e tecnologias, com as respetivas classificações;

b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
c) Comprovativo da aprovação na Prova dos Maiores de 23 anos (quando aplicável);
d) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil, bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC);
e) Digitalização do cartão de identificação fiscal, com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC);
f) Digitalização de comprovativo de domicílio fiscal (se aplicável);
g) Atestado médico de incapacidade multiuso igual ou superior a 60% (se aplicável);
h) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar.

3. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4. A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

5 - Taxas e propinas

a) Taxa de candidatura - 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do CTeSP;
b) Taxa de matrícula/inscrição - 75€ (setenta e cinco euros);
c) Propina anual - 697€/anual;

(valores da propina sujeitos a aprovação pelo Conselho Geral do IPC).

PORTUGAL 2030 CENTRO 2030 Cofinanciado pela União Europeia

6 - Plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos CTeSP constam no site do ISEC (www.isec.pt).

7 - Júri

Composição do Júri:

António do Santos Simões – Coordenador Geral dos CTeSP;
Maria Dolores Dores Ramos Francisco Moreira – Coordenador do CTeSP;
António Luís Pereira do Amaral – Responsável pela formação em contexto de trabalho;

8 - Funcionamento do Curso

O curso funcionará de segunda a sexta entre as 08h30 e as 20h00.

9 - Calendário Escolar

O Calendário Escolar é fixado anualmente e divulgado no site do ISEC (www.isec.pt).

10 - Regimes de precedências e de avaliação

Nesta edição de CTeSP, não existe qualquer regime de precedências no curso de especialização.

11 - Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico dos CTeSP do IPC, disponível no site do ISEC (www.isec.pt).

12 - Outras informações

No caso interrupção, ou que não o tenham concluído nos dois anos sucessivos após o ato de matrícula, e no caso do curso se encontrar em funcionamento, os estudantes podem proceder à renovação da inscrição na edição em curso. A intenção de renovação é feita através de

PORTUGAL 2030 CENTRO 2030 Cofinanciado pela União Europeia

candidatura, sendo todos os prazos coincidentes com os definidos no presente edital, os valores a pagar correspondem aos fixados para a edição. Os estudantes colocados ao abrigo deste regime não contam para efeitos de vagas.

O titular de Diploma de Técnico Superior Profissional pode candidatar-se ao acesso aos cursos de licenciatura do ISEC:

- Bioengenharia.

Na página WEB do ISEC encontra-se uma listagem de locais de estágio onde, em caso de conveniência, o aluno poderá realizar a "Formação em Contexto de Trabalho". Os estágios realizados em empresas de acolhimento, em locais de estágio sedeados fora da Região Centro, poderão não ser aceites. Só poderão ser aceites em caso de manifesta e comprovada conveniência do aluno e a pedido deste, por escrito ou através de e-mail, após deferimento pela Presidência da aceitação dos custos de deslocação a imputar pelo Orientador, na sequência de proposta do Coordenador do CTeSP.

O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra,

Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues

PORTUGAL 2030 CENTRO 2030 Cofinanciado pela União Europeia